



# PROJETO DE LEI CM-Nº.05/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 25 / 02 / 2022

LEI Nº \_\_\_\_\_

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento 25/02/2022 Apresentando em Plenário;

09/03/2022 1ª E ULTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
09/03/2022 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

## CONTENDO:

- 1 PROJETO DE LEI Nº 05/2022 APROVADO.
- 2 BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;
- 3 REDAÇÃO FINAL.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Itacarambi, 11 / 03 / 2022

Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000  
Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br  
Itacarambi - Minas Gerais

### PROJETO DE LEI CM Nº 005/2022.

#### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DO NORTE DE MINAS GERAIS”- GNM.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Minas Gerais, aprova e a Prefeita deste Município de Itacarambi, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a **“ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DO NORTE DE MINAS GERAIS”- GNM**”. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 42.623.996/0001-31, com sede na Rua Ceara nº.356, Centro, CEP: 39.470-000 Itacarambi/MG.

Art. 2º- A **“ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DO NORTE DE MINAS GERAIS” GNM**”, é uma Associação sem fins lucrativos, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às associações congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador José Carlos do Nascimento", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
Vereador: JUVENAL DE SEIXAS FERRO

RECEBEMOS

Em 15.03.22  
celso



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

## PROJETO DE LEI CM Nº 005/2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DO NORTE DE MINAS GERAIS” - GNM.**

Os Membros da Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **09 de março de 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: **Projeto de Lei CM- nº 05/2022**

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei CM- nº 05/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 09 dias do mês de março de 2022.

Vereadores:

Presidente: Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Dimas Brasileiro de Alkmim

Relator: Bruno Tiago Farias Fernandes



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000  
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500  
Itacarambi - Minas Gerais


## COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve a redação original do Projeto de Lei CM-nº.05/2022, aprovado pelos membros desta Casa, com dispensa de interstícios e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providencias cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 11 dias do mês de março de 2022.

### Mesa Diretora

  
Ver. Alberto Lopes dos Santos  
PRESIDENTE

  
Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim  
VICE-PRESIDENTE

  
Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes  
SECRETÁRIO

**Escritório de Advocacia**  
*Dr. Emerson Barbosa Macedo*  
**Advogado – OAB-MG 82 385**

---

**PARECER JURIDICO**

**PROJETO LEI Nº- 005/2022**

**AUTORIA: VEREADOR JUVENAL DE SEIXAS FERRO**

**OBJETO: Declara de utilidade publica a ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DO NORTE DE MINAS GERAIS – GNM.**

A proposta de lei em tela encontra – se respaldo no art. 30 da CF/ 88, que refere – se sobre a autonomia do município em legislar sobre assunto de interesse local, tratando – se de decretação de utilidade pública de Associação Comunitária do município de Itacarambi-MG.

***Artigo 10 da Lei Orgânica municipal***

*Art. 10. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:*

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local*

**DIANTE DO EXPOSTO**

A assessoria jurídica opina pela inexistência de inconstitucionalidade e vicio de iniciativa que macule a tramitação da referida proposta de lei através do presente projeto.

**É O PARECER**

**ITACARAMBI – MG, 07 DE MARÇO DE 2022**

**EMERSON BARBOSA MACEDO**

**OAB/MG 82.385**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

## Projeto de Lei nº **PROJETO DE LEI CM- Nº 05/2022**

### TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº

Em 25/02/2022 Considerado objeto de cogitação da Casa, foi encaminhado às Comissões.

Foram dados os pareceres das Comissões:

Legislação, Justiça e Redação

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Serviços Públicos Municipais

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrou em 1ª discussão e votação em

25/02/2022

Presidente

Sendo **APROVADO COM 09** votos

aprovado  
rejeitado

Em 2ª discussão e votação em

09/03/2022

Presidente

Sendo **APROVADO** por \_\_\_\_\_ votos

aprovado  
rejeitado

Em 3ª e última discussão e votação em

09/03/2022

Presidente

Foi **APROVADO COM 09** votos

aprovado  
rejeitado

À Comissão de Redação.

Em 09/03/2022

Presidente